



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado
no Fator**



Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 009827/23

Data de Abertura: 08/12/2023

Requerente 278.274.295-72 ERISMEDE F. DOS SANTOS	
Endereço	
Contato Celular: (71) 99201-4095	E-mail eresmendesanto@hotmail.com

Atendente Jeriâne dos Santos Silva	1ª Previsão 08/12/2023
Assunto ADITIVO	
Primeiro Trâmite SECRETARIA DA FAZENDA	Data/Hora do Trâmite 08/12/2023 15:39:25
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**
Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

Comunicação interna nº849/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 08 de dezembro de 2023

ERISMEDE F. DOS SANTOS
Requerente

Processo Nº 009827/23	Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS
Assunto Comunicação interna nº849/23	
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet	
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 278.274.295-72 Data Protocolo: 08/12/2023	
Atendente: Jerlane dos Santos Silva Previsão: 08/12/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA	





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2

ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: S.C.C DE SOUZA LTDA.

Contrato N° 003/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado de material gráfico.

OFÍCIO GABSEC Nº155/2023 - SESAU

Pojuca-Ba, 22 de Novembro de 2023.

À: S.C.C DE SOUZA LTDA.
CNPJ nº 15.613.196/0001-67
Nesta

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse.

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo do contrato de Nº003/2023, cujo objeto constitui no Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, em atendimentos as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pojuca-Ba.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitação
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL ✓

ENCADERNAÇÕES ✓

CARIMBOS ✓

CRACHÁS EM PVC ✓

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE SERVIÇO

À Município de Pojuca,

REF. CONTRATO Nº 003/2023

Devido a previsão do término do contrato supracitado e diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços graficos, a **S.C.C DE SOUZA LTDA**, com sede na Rua Santa Maria, 56, Pinto Aguiar, Cep 48005-722, Alagoinhas-Ba, inscrita no cnpj sob o nº 15.613.196/0001-67, por intermédio do seu representante legal o Francisco de Assis Dantas de Souza, portador do RG nº. 01.621.346-73 e do CPF nº 231.323.885-72, através do presente documento, **DECLARA** interesse quanto à renovação contratual por meio de termo aditivo ao contrato, mantendo-se às cláusulas do contrato já existente.

Digital Graf

Tel.: (75) 3422-6709 / E-mail: contato@grafcollor.net

Alagoinhas/BA, 22 de Novembro de 2023.



Francisco de Assis Dantas de Souza

CPF: 231.323.885-72

15.613.196/0001-67
S.C.C DE SOUZA LTDA
RUA SANTA MARIA, 56
PINTO AGUIAR - CEP: 48.005-722
ALAGOINHAS-BA

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Pativa
Setor de Contratos e Licitações

CI GABSEC N°849/2023 - SESAU

Pojuca-Ba, 04 de Dezembro de 2023.

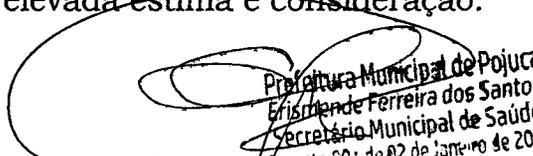
Para: GAPRE
Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

Assunto: **Solicitar Aditivo de Prazo**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo com o Município de Pojuca, do contrato N°003/2023, firmado com a empresa **S.C.C DE SOUZA LTDA.** CNPJ N° 15.613.196/0001-67, cujo objeto constitui no fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimentos as demandas das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Assunto 00: de 02 de Janeiro de 2023
Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

CI GABSEC Nº850/2023 – SESAU

Pojuca - Ba, 04 de Dezembro de 2023.

A SEFAZ

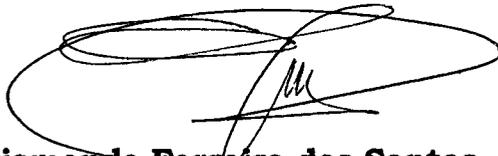
Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

Assunto: Solicitar Extrato Financeiro

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro do Contrato Nº003/2023, firmado com a empresa **S.C.C DE SOUZA LTDA.** CNPJ Nº 15.613.196/0001-67, cujo objeto constitui no fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimentos as demandas das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro -

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Dezembro/2023

Contrato: 003-2023 - S.C.C.DE SOUZA

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
05/01/2023	110 4013.3330.2	03.10.10 4.013 3.3.90.30.00 15001002	S.C.C.DE SOUZA	Global	51.574,20	28.177,90	28.177,90	0,00	23.396,30	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
05/01/2023	114 2047.3330.2	03.10.10 2.047 3.3.90.30.00 15001002	S.C.C.DE SOUZA	Global	8.400,00	8.385,00	8.385,00	0,00	15,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
05/01/2023	115 2048.3330.2	03.10.10 2.048 3.3.90.30.00 15001002	S.C.C.DE SOUZA	Global	2.000,00	226,50	226,50	0,00	1.773,50	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
05/01/2023	116 2053.3330.2	03.10.10 2.053 3.3.90.30.00 15001002	S.C.C.DE SOUZA	Global	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
Total de Registros: 4					Total:	62.974,20	36.789,40	36.789,40	0,00	26.184,80

Total GERAL: 26.184,80

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/0

Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ



CI GABSEC N° 851/2023 - SESAU

Pojuca-Ba, 12 de Dezembro de 2023.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato N°003/2023, com o Município de Pojuca, firmado com a empresa **S.C.C DE SOUZA LTDA.** CNPJ N° 15.613.196/0001-67, cujo objeto constitui no fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimentos as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pojuca-Ba.

O presente aditivo se faz necessário, pois o fornecimento do material gráfico é indispensável e de suma importância para dar continuidade no atendimento das Unidades de Saúde do Município. Considerando que os serviços têm como finalidade suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque da Secretaria Municipal de Saúde e os setores vinculados a ela, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Erismende Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria 001 de 02 de Janeiro de 2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **S. C. C. DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.613.196/0001-67, estabelecida na Rua Santa Maria, n.º 56, Bairro: Pinto Aguiar, no Município de Alagoinhas - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA**, portador do RG n.º 01621346-73 SSP/BA e CPF/MF n.º 231.323.885-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 080/2022, pelo Prefeito Municipal em 04/01/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.:

CONFERE COM
ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Perma
Setor de Contratos e Licitações

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o n.º 080/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 225/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Constitui o objeto do presente contrato a **fornecimento parcelado de Material Gráfico, em atendimento as demandas das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca/BA, LOTE UNICO**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 080/2022, parte integrante deste instrumento.

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:



I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central, localizado no Elefantão, situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Cidade de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 0158-9, Conta Corrente nº 55166-X.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros



§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisado mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento, de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10
Projeto/Atividade: 2047 / 2048 / 4013 / 2053 / 4022 / 2045 / 2044
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido.

CONFERE COM
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE POJUCA
CÉLIO DE AZEVEDO PAIVA
Setor de Contratos e Licitações

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

TERMO DE RESCISÃO E DA ALIENAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Emerson Leal dos Santos designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 144/2022 de 05 de maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

REAJUSTAMENTO DO PREÇO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou na falta de qualquer

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM ORIGINAL



deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito), das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 003/2023

76

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 05 de Janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Francisco de Assis Dantas de Souza
p/ S. C. C. DE SOUZA LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
RG: 164 806 72 22

Nome:
RG:

CONFERE COM
ORIGINAL
Secretaria Mun. de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2022)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: S.C.C DE SOUZA

CNPJ/MP: 15.613.196/0001-67

ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, 56, 1ª TRAVESSA.

BAIRRO: PINTO AGUIAR

CIDADE/UF: ALAGOINHAS/BA.

CEP: 48.005-722

FONE: (75) 3422-6709

EMAIL: contato@grafcollor.net

FAX: ()

NOME PARA CONTATO: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n. °: 55166-X

Agencia n. °: 0158-9

Banco: Banco do Brasil

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuque
Celso de Araújo Pinheiro
Setor de Contratos e Licitações

LOTE ÚNICO

TEM	SETOR	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	POLI	CADASTRO DE PACIENTES – Bloco 100 x 1 Vias nas Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem! medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0;	bls	350	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
2	POLI	CARTÃO DE CONSULTA - Impressos nas medidas 18 x 12 Aberto Papel em Offset 180g; Cor 1 x 1 Acabamento: 1 Vincol	und	35.000	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
3	ATB, CAPS	FICHA DE PRESCRIÇÃO DE CONSULTA AMBULATORIAL – Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em	bls	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL ✓

ENCADERNAÇÕES ✓

CARIMBOS ✓

CRACHÁS EM PVC ✓

		Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem! Frente e verso				
4	POLI, ATB, HCS	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bis	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
5	POLI, HCS, CAPS	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Bloco 50 x 1 Vias nas medidas 15 x 21 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bis	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
6	CAPS, HCS, POLI, HCS,	ATESTADO MÉDICO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 15 x 21 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bis	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
7	ATB	CADERNETA DA GESTANTE - Descrição: Medidas - 30x21 cm (Aberta) - Uma Dobra Ao Meio - (15x21 cm Fechada) - frente e verso, 110 pag. Papel Sulfite 240gr. Colorido, conforme preconiza o Ministério da Saúde.	und	1200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
8	ATB	CARTÃO DA MULHER - Folder nas medidas 24 x 21 Aberto Papel em Offset 180g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: 1 Vinco! BS: Será entregue Aberto!	und	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
9	ATB	CARTÃO HIPERDIA - Folder nas medidas 30 x 21 Aberto Papel em Offset 180g; Cor 1 x 1 Acabamento: 2 Vincos! OBS: Será entregue Aberto!	und	8000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
10	ATB	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 apa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bis	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
11	ATB	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 30 x 21 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bis	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
12	ATB	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bis	320	R\$ 12,50	R\$ 4.000,00

13	POLI, ATB	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
14	HCS	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 29,7 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Reciclato 90g; Cor 1 x 1 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
15	HCS	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 29,7 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 4 x 0 Acabamento: Blocagem!	bls	24	R\$ 16,50	R\$ 396,00
16	HCS	RECEITUÁRIO/HOSPITAL - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 29,7 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	bls	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	HCS	FICHA DE EVOLUÇÃO/ HOSPITAL Formato A-4 21/29,7 PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORAS. Folha solta.	und	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
18	ATB	CARTÃO DA FAMÍLIA - Impressos nas medidas 30 x 21 Aberto Papel em Offset VERGÊ; Cor 1 x 1 PRETO Acabamento: 1 Vincol OBS: Será entregue Aberto!	und	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
19	POLI, ATB, CAPS	RECEITUÁRIO MÉDICO- Bloco 100 x 1 Vias nas MEDIDAS 21 X 29,7 CAPA EM OFFSET 75G; COR 0X0 FOLHAS EM OFFSET 75G; COR 1X0 (PRETO) ACABAMENTO EM BLOCAGEM.	bls	850	R\$ 7,00	R\$ 5.950,00
20	POLI	APACS/SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - Impressos nas medidas 20,5 x 8; Papel Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Folha solta!	und	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
21	CEO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO nas medidas 21 x 29,7; Papel Offset 24g; Cor 1 x 1 (preto). Folha solta!	und	1500	R\$ 0,66	R\$ 990,00
22	CAPS	FICHA DE 1º ATENDIMENTO - Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto) OBS: Folha Solta!	und	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
23	CAPS	FICHA DE ENCAMINHAMENTO- Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) folha solta	und	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00

SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL ✓

ENCADERNAÇÕES ✓

CARIMBOS ✓

CRACHÁS EM PVC ✓

24	CAPS	FICHA DE CADASTRO DO USUÁRIO - Impressos 2 Vias nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (2 Folhas Diferentes) intercalação e 01 grampo	und	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
25	SAMU	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO SAMU - Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto), folha solta	und	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
26	SAMU	CHECK LIST MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) OBS: Folha Solta!	und	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
27	SAMU, HCS	CHECK LIST AMBULÂNCIA - Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) OBS: Folha Solta!	und	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
28	SAMU	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL CLÍNICO - Impressos nas medidas 21 x 30 Papel em Offset 75g; Cor 1 x 1 (Preto), folha solta	und	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
29	VIEP	PLANILHA De DENGUE - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g; Cor 0 x 0 Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento em blocagem	bls	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
30	VIEP	CARTÃO DE VACINA ANIMAL - Impressos nas medidas 10 x 7 Papel em Offset 180g; Cor 4 x 1	und	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
31	VIEP	CARTÃO DE VACINAÇÃO DE ADULTO - Impressos nas medidas 20 x 15 Aberto Papel em Offset 180g; Cor 4 x 1 Acabamento: 1 Vincol	und	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
32	HCS	EVOLUÇÃO SOCIAL - Bloco 100 x 1, TAMANHO A-4; Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) frente e verso	BLS	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
33	HCS	CONTROLE DE REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ TAMANHO A-4; Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto); Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
34	HCS	CONTROLE DE REFEIÇÕES, ALMOÇO TAMANHO A-4; Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto); Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
35	HCS	CONTROLE DE REFEIÇÕES, JANTAR TAMANHO A-4; Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto); Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
36	HCS	LIBERAÇÃO DE DIETAS P/ PACIENTES EM OBSERVAÇÃO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL ✓

ENCADERNAÇÕES ✓

CARIMBOS ✓

CRACHÁS EM PVC ✓

37	HCS	LIBERAÇÃO DE DIETAS P/ PACIENTES INTERNADOS - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
38	HCS	PESQUISA DE SATISFAÇÃO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
39	HCS	ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
40	HCS	ORDEM DE VIAGEM - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
41	HCS	REGISTROS SUPERVISÃO TAMANHO A4; Papel em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) FRENTE E VERSO; Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
42	HCS	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 14 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
43	HCS	PRESCRIÇÃO MÉDICA 100 x 1 vias nas medidas 21 x 29,7; Capa em Papel Offset 75g; Cor 0 x 0; Vias em Offset 75g; Cor 4 x 0; Acabamento Intecalção e Blocagem!	BLS	300	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
44	VIEP	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINA) Descrição: Medidas - 30x21 cm (Aberta) - Uma Dobra Ao Meio - (15x21 cm Fechada) - frente e verso, 110 pag. Papel Sulfite 240gr. Colorido, conforme preconiza o Ministério da Saúde.	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
45	VIEP	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO) Descrição: Medidas - 30x21 cm (Aberta) - Uma Dobra Ao Meio - (15x21 cm Fechada) - frente e verso, 110 pag. Papel Sulfite 240gr. Colorido, conforme preconiza o Ministério da Saúde.	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
46	VIEP	CADERNETA DO ADOLESCENTE - Medidas; 21 x 15, confeccionado em papel couchê branco - 180	UND	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00

		g/m ² . COLORIDO Acabamento- 01 dobra - FRENTE E VERSO-				
47	VIEP	CADERNETA DA ADOLESCENTE - Medidas; 21 x 15, confeccionado em papel couchê branco - 180 g/m ² . COLORIDO Acabamento- 01 dobra- FRENTE E VERSO	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
48	VIEP	FICHA EPIDEMIOLOGICA - SI-PNI DOSES APLICADAS Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
49	VIEP	FICHA EPIDEMIOLOGICA - SI-PNI- movimento de imunobilógicos Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem! FRENTE E VERSO	BLS	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
50	VIEP	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 8 x 9 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
51	VIEP	FICHA DE VISITA Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 16 x 12 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
52	VIEP	FICHA DE CONTROLE DE IMÓVEIS TRABALHADOS - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 31 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
53	VIEP	FICHA CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem	BLS	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
54	VIEP	FICHA PROGRAMA NACIONAL DA DENGUE-PNCD- Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem! FRENTE E VERSO	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
55	VIEP	FICHA DE CONTROLE DA FA E DENGUE-BOLETIM IMÓVEIS PENDENTES Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 30 Capa em Offset 75g com	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00

		0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem! FRENTE E VERSO				
56	CAPS	CARTÃO DE MARCAÇÃO DO USUÁRIO- Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 10 x 10 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
57	CEO	CARTÃO DE CONSULTA - Impressos nas medidas 18 x 12 Aberto Papel em Offset 180g; Cor 1 x 1, FOLHA SOLTA	BLS	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
58	POLI	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO - Bloco 100 x 1 Vias nas medidas 21 x 8 Capa em Offset 75g com 0 x 0; Folhas em Offset 75g; Cor 1 x 0 (Preto) Acabamento: Blocagem!	BLS	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
				TOTAL	R\$ 111.000,00	
TOTAL GERAL R\$ cento e onze mil.						

Alagoinhas, 14 de Dezembro de 2022.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuíba
Cidade de Alagoinha Paraíba
Setor de Contratos e Licitações

Assinatura do Representante legal

Nome: Francisco de Assis Dantas de Souza

Cargo: Sócio Administrador

RG.: 01.621.346-73

CPF: 231.323.885-72

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

SCC DE SOUZA LTDA

SAFIRA CADJA CERQUEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/05/1988, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 041.808.965-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13409036-52, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA DOUTOR LADISLAU DE AZEVEDO CAVALCANTE, 48A, SANTA ISABEL, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.000-404, BRASIL, Empresária, com sede na R. Santa Maria, S/N, Juracy Magalhães, Alagoinhas, BA, CEP 48.040-200, inscrito no CNPJ sob nº 15.613.196/0001-67 e NIRE 29105372115, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite o sócio FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1960, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 231.323.885-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01.621.346-73, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA DOUTOR LADISLAU DE AZEVEDO CAVALCANTE, 112, SANTA ISABEL, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.000-404, BRASIL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga os sócios:

CLÁUSULA 1ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob o nome empresarial SCC DE SOUZA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver, interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - Neste ato o capital social, que passa a ser no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais, subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada uma, fica atribuído assim distribuído:

Nome	%	Nº. de Quotas	Valor R\$
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA	80	40.000	40.000,00
SAFIRA CADJA CERQUEIRA DE SOUZA	20	10.000	10.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SANTA MARIA, 56, 1ª. TRAVESSA, PINTO AGUIAR, ALAGOINHAS - BAHIA, CEP: 48.005-722.

Safira Cadja Cerqueira de Souza

CONFERE COM ORIGINAL
 1
 Secretaria Mun. de Saúde de Pojuípe
 Cella de Apoio Paiva
 Setor de Controle de Licitações



Certifico o Registro sob o nº 29205421606 em 09/09/2022
 Protocolo 217137229 de 09/09/2022
 Nome da empresa SCC DE SOUZA LTDA NIRE 29205421606
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 176446669282128
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.613.196/0001-67
Razão Social: S C C DE SOUZA LTDA
Endereço: R SANTA MARIA 56 1 TV / PINTO AGUIAR / ALAGOINHAS / BA / 48005-722

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024 ✓

Certificação Número: 2023120519252901211900

Informação obtida em 14/12/2023 07:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE
 DA INTERNET
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuosa
 Célula de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/12/2023 07:48

26

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20236624550

RAZÃO SOCIAL	
SCC DE SOUZA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
101.796.213	15.613.196/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde da Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCC DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.613.196/0001-67
Certidão nº: 71752267/2023
Expedição: 14/12/2023, às 07:49:57
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCC DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.613.196/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuípe
Célula de Arquivo Prévia
Setor de Contratos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 5954/2023.

11/11/23

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(a).

Nome:		C.G.A	C.N.P.J
SCC DE SOUZA LTDA		933073	15.613.196/0001-67
Endereço:			
RUA SANTA MARIA, Nº 56			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
PINTO AGUIAR	48005722	ALAGOINHAS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 06/10/2023 ✓

Certidão valida até: 04/01/2024 ✓

Identificador Web: 163919.5954.20231006.S40.708481
www.alagoinhas.ba.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo e Licitação
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

29

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCC DE SOUZA LTDA
CNPJ: 15.613.196/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:48 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: DB91.2FA2.9D8D.A39C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Min. da Saúde do País
Célula de Apoio Pátrio
Setor de Contratos e Licitações

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 19 de Dezembro de 2023.

Parecer AJUR

Consultante: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** do Contrato nº 003/2023 da S. C.

C. DE SOUZA.

Ementa: *Prorrogação de prazo. Processo Administrativo nº 225/2022. Pregão Eletrônico nº 080/2022. Contrato nº 003/2023. Fornecimento parcelado de material gráfico. Lote único. Atendimento a Secretária de Saúde do Município de Pojuca-BA. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo deferimento.*

I- Da retrospeção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, ao Contrato 003/2023, onde figura como contratada a empresa S. C. C. DE SOUZA, tendo por objeto o fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimento as demandas das unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca-BA, Lote único.

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no próximo dia 05 de Janeiro de 2024 pelo que necessita repor e manter o estoque da Secretaria Municipal de Saúde e os setores vinculados a ela, ante ao importante serviço de material gráfico, somado à existência de saldo financeiro.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Aberto Athon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo, permitidos em lei, *in casu*, por mais **12 (doze) meses**, a viger de **05/01/2024 a 05/01/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 26.184,80.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerido, por mais **12 (doze) meses**, a viger de **05/01/2024 a 05/01/2025**.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Prefeitura Muni. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



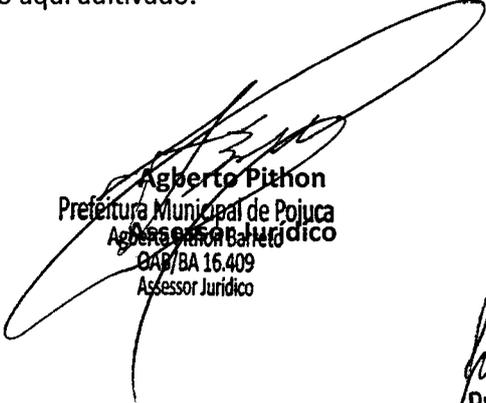
POJUÇA
PREFEITURA MUNICIPAL

32

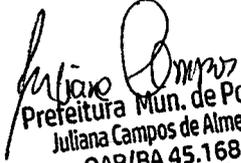
Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Saúde em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, *s.m.j*



Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessoria Jurídica
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUÇA
ASSESSORIA JURÍDICA

**1º ADITIVO DE PRAZO (FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO – LOTE ÚNICO) –
CONTRATO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 - EMPRESA S. C. C. DE SOUZA.**

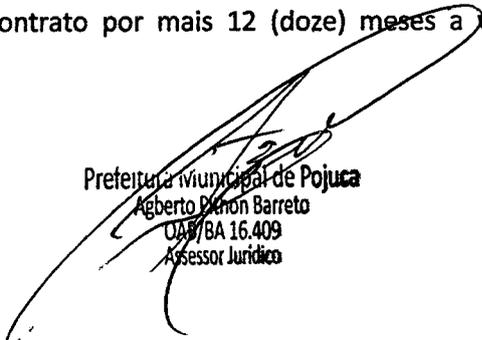
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **S. C. C. DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.613.196/0001-67, situado à Rua Santa Maria, S/N Juracy Magalhães, Alagoinhas-BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Francisco de Assis Dantas de Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca-BA, Lote único, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a vigor de **05/01/2024** a **05/01/2025**.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Danton Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 2047, 2048, 4013, 2053, 4022, 2045, 2044
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **art.57, caput, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

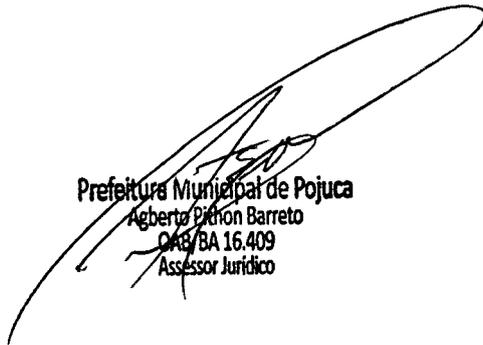
Pojuca - BA, 20 de Dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


S.C.C. DE SOUZA.

CONTRATADA - REP. SR. FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE SOUZA


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pichon Barreto
043/BA 16.409
Assessor Jurídico

20 / 12 / 2023

Alexandre Rebouças

Funcionário
Prefeitura Mun. de Pojuca

Alexandre Rebouças
Assessor Administrativo

35

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

Objeto – Fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca-BA, Lote único.

Contratada – S.C.C DE SOUZA

Embasamento Legal – Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 05/01/2024 a 05/01/2025

Pojuca, 20 de Dezembro de 2023.



ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
20 / 12 / 2023
Alexandre Rebouças
Funcionário
Prefeitura Mun. de Pojuca
Alexandre Rebouças
Área Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

Objeto – Fornecimento parcelado de material gráfico, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Pojuca-BA, Lote único.

Contratada – S.C.C DE SOUZA

Embasamento Legal – Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a vigor de 05/01/2024 a 05/01/2025

Pojuca, 20 de Dezembro de 2023.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA010

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0037

De acordo com parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Romão
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 26 de dezembro de 2023

Celso

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral